



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto para os seguintes Fóruns pertencentes ao TJAM: Fórum de Justiça Dr. Norton César Marques Pinho da Comarca de Atalaia do Norte, Fórum de Justiça Des. Azarias Menescal de Vasconcelos da Comarca de Benjamin Constant, Fórum de Justiça Dr. José do Reis Teixeira da Comarca de Juruá, Fórum de Justiça Dr. Gregório de Azevedo Lima da Comarca de Itamarati, Fórum de Justiça Des. José Antônio Floresta Bastos da Comarca de Carauari, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário o fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder, haja vista, se tratar de item essencial;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

3.2 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento par aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVISÃO DE ENGENHARIA

3.3 Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O Fornecimento de água potável e a coleta regular de esgoto devem seguir os padrões da Lei vigente.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns;
- 5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos inexigibilidade do *Art. 25 da Lei 8666/93*, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo pela concessionária COSAMA de:
- 5.2.1 Atalaia do Norte;
 - 5.2.2 Benjamin Constant;
 - 5.2.3 Juruá;
 - 5.2.4 Itamarati;
 - 5.2.5 Carauari.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

- 6.1 A quantidade total mensal estimada é de 240m³ (duzentos e quarenta metros cúbicos) conforme detalhamento especificado no item 09 deste documento.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 7.1 A aquisição do serviço será realizada de forma indireta e continuada com contratação realizada por dispensa de licitação haja vista a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação destes serviços nestes Municípios. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados com base na tarifa atual são descritos a seguir:

ATALAIA DO NORTE

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
50431-6	140	R\$ 7,00	R\$ 418,35	R\$ 5.020,20

JURUÁ

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
1450041.8	15	R\$7,00	R\$89,51	R\$1074,12
1450539.8	20	R\$7,00	R\$127,10	R\$1.525,20

CARAUARI

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
1901498.8	15	R\$ 6,00	R\$ 89,51	R\$ 1.342,65

BENJAMIN CONTANT

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
900929.9	10	R\$7,00	R\$ 66,96	R\$803,52
46256.4	15	R\$2,00	R\$ 23,64	R\$283,68

ITAMARATI

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
2050011.4	25	R\$7,00	R\$ 164,69	R\$ 1.976,20

TOTAL	CONSUMO TOTAL MENSAL (M ³)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL DE 12 MESES (R\$)
	240	R\$ 43,00	R\$979,76	R\$ 12.025,57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo junto a Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios de da Legislação Ambiental em vigor.

11.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a DVCC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 12.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;
- 12.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:
- 12.11 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.12 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;
- 12.13 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
- 12.14 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço de fornecimento se dará nos seguintes locais:

- 14.1 Fórum de Justiça Dr. Norton César Marques Pinho, situado a Av. Augusto Luzeiro, s/n, CEP:69650-000 – Atalaia do Norte, AM. (UC 50431-6);
- 14.2 Fórum de Justiça Dr. José dos Reis Teixeira, situado a Rua Samuel Amaral, s/n - Juruá, AM. (UC 1450539-8);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 14.3 Residência de Juiz da Comarca de Juruá, situado a Rua Samuel Amaral, s/n, CEP: 69520-000 - Juruá, AM. (UC 1450041-8);
- 14.4 Fórum de Justiça Des. Azarias Menescal de Vasconcelos, situado a Rua Getúlio Vargas, 388, Benjamin Constant - AM. (UC 900929-9);
- 14.5 Residência de Juiz da Comarca de Benjamin Constant, situado a Av. Castelo Branco, 469 - CEP: 69630-000 - Benjamin Constant - AM. (UC 46256-4);
- 14.6 Fórum de Justiça Dr. José Gregório de Azevedo Lima, situado a Rua Vitória-Régia, s/n, CEP: 69510-000 - Itamarati, AM. (UC 2050011-4);
- 14.7 Fórum de Justiça Des. José Antônio Floresta Bastos, situado a Av Floriano Peixoto, s/n, CEP: 69500-000 - Carauari, AM. (UC 19091498-8)

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;
- 15.2 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido será realizada por servidor da Divisão de Engenharia deste Poder;

16.2 São obrigações da fiscalização:

16.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

16.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia DVENG / TJAM